UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria de Processos Seletivos
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br

EDITAL DIRPS Nº 35/2025

27 de junho de 2025

Processo nº 23117.042640/2025-41

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DIRESTES Nº 17/2025

EDITAL DE PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD - ESTES - 2025/2

A Universidade Federal de Uberlândia - UFU torna público o Edital Complementar sobre **Procedimentos de Homologação da Condição de Pessoas com Deficiência – PCD**, para ingresso nos Cursos ofertados pela Escola Técnica de Saúde - ESTES, da UFU, conforme Edital DIRESTES Nº 17/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme previsto na Lei Federal 12.711/2012, alterada pela Lei Federal 13.409/2016 e Lei nº 14.723 de 13/11/2023.

1.2. O (a) candidato(a) aprovado(a) nas Modalidades de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (Modalidades LB_PCD e LI_PCD), conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e e Lei nº 14.723 de 13/11/2023, deverá fazer a Solicitação da Homologação de Condição de Deficiência descrita no item 2. deste Edital.

1.3. De acordo com a Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", e se enquadra nas seguintes categorias:

1.3.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, "a", do Decreto nº 5.296/2004);

1.3.2. **Surdez ou Deficiência auditiva:** Art. 1º Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas (LEI Nº 14.768, de 2023). Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, "b", do Decreto nº 5.296/2004);

1.3.3. **Cegueira ou Baixa Visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no

melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Art. 5º, § 1º, I, "c", do Decreto nº 5.296/2004) e visão monocular (Súmula N. 377 do Superior Tribunal de Justiça- STJ);

1.3.4. **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º,§ 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004);

1.3.5. **Transtorno de Espectro Autista (TEA):** A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1ª, § 2º). É considerada com transtorno do espectro autista aquela pessoa caracterizada nas seguintes formas clínicas:

1.3.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestadas por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012); e

1.3.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012).

1.3.6. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, "e", do Decreto nº 5.296/2004).

1.4. O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição por meio de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

1.5. O(A) candidato(a) será submetido(a) à averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria da UFU e, na hipótese da não homologação, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme subitem 3.5.

1.6. A Universidade Federal de Uberlândia instituirá uma Comissão para averiguação da veracidade das informações/documentação comprobatória da condição de deficiência dos(as) candidatos(as).

2. **DA SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

2.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas modalidades de vagas reservadas às pessoas com Deficiência, deverá anexar documentação nos períodos estabelecidos no Edital Complementar de Procedimentos de Matrícula, que estará disponível no Portal PROGRAD <https://www.portal.prograd.ufu.br>, na área do cronograma do Edital referente ao Processo Seletivo.

2.2. O modelo de Laudo Médico estará disponível no Portal PROGRAD <https://www.portal.prograd.ufu.br>, na área do cronograma do Edital referente ao Processo Seletivo. O Requerimento de Homologação da Condição de Deficiência será gerado pelo sistema após o preenchimento pelo(a) candidato(a) do formulário eletrônico de solicitação de homologação de Pessoas com Deficiência.

2.3. O(A) candidato(a) deverá anexar no formulário de solicitação de homologação os seguintes documentos, conforme o tipo de deficiência listada no subitem 1.3:

2.3.1. **Laudo médico**, para todos(as) candidatos (as), conforme modelo descrito no subitem 2.2, assinado por um médico especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do(a) médico(a) que forneceu o atestado;

2.3.2. **Cópia da Cédula de Identidade;**

2.3.3. **Exame de Audiometria** (para candidato(a) com Surdez ou Deficiência Auditiva), no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame;

2.3.4. **Exame Oftalmológico** (para candidato(a) Cegueira ou Baixa Visão) em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, com o nome legível, carimbo,

especialização, assinatura e CRM ou RMS do()a) profissional que realizou o exame;

2.3.5. **Exame(s) que comprove(m) a deficiência física** (para candidatos com Deficiência Física);

2.3.6. **Relatório de avaliação psicológica** (para candidato(a) com Deficiência Intelectual) que demonstre que, ao longo da vida, o(a) candidato(a) apresentou funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, "d", do Decreto nº 5.296/2004), realizada por psicólogo(a), com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRP do profissional que realizou a avaliação. O relatório deve constar: histórico da condição de deficiência apresentada e suas implicações na vida escolar e cotidiana; descrição dos instrumentos utilizados e avaliação do caso (conforme modelo publicado nesse edital).

2.3.6.1. **Relatório de avaliação psicológica** (para candidato(a) com Transtorno de Espectro Autista - TEA) que comprove sua condição ao longo da vida, realizada por psicólogo(a), com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRP do profissional que realizou a avaliação. O relatório deve constar: histórico da condição de deficiência apresentada e suas implicações na vida escolar e cotidiana; descrição dos instrumentos utilizados e avaliação do caso (conforme modelo publicado nesse edital).

3. **DOS PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

3.1. O processo da Homologação da condição de deficiência do(a) candidato(a) irá considerar os documentos comprobatórios descritos no subitem 2.3 deste Edital, que serão avaliados por uma Comissão de Validação nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU para esta finalidade. A Comissão de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes.

3.2. O(a) candidato(a) será submetido à averiguação de sua condição de deficiência pela Comissão de Validação descrita no subitem 1.6. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

3.3. A Comissão terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista via web conferência e (ou) presencial, se julgar necessário. O(a) candidato será informado(a) sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento por e-mail ou contato informado no requerimento de homologação de condição de deficiência. No caso de candidatos (as) a vagas de pessoas com deficiência intelectual ou TEA devem comparecer à entrevista com acompanhante (familiar).

3.4. A não apresentação da documentação específica pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará a não homologação da sua condição de deficiência e, consequentemente, indeferimento da solicitação de matrícula e perda da vaga.

3.5. O(A) candidato(a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

3.5.1. Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência;

3.5.2. Não apresentou documentação exigida conforme subitem 2.3.;

3.5.3. Não compareceu à entrevista, em caso de convocação feita pela Comissão; e

3.5.4. Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) por meio dos documentos enviados.

3.6. <u>DA NÃO HOMOLOGAÇÃO</u>. O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência Não Homologada

3.6.1. Poderá acessar o resultado da avaliação no Portal PROGRAD;

3.6.2. Poderá interpor recurso, uma única vez, à comissão, conforme procedimentos e prazos a serem descritos na avaliação;

3.6.3. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o(a) candidato(a) terá sua solicitação de matrícula indeferida e perderá direito à vaga.

3.7. <u>DA HOMOLOGAÇÃO</u> - O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente de que

3.7.1. A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a Pessoa com Deficiência,

determinadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e e Lei nº 14.723 de 13/11/2023 apenas para este processo de seleção para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

3.7.2. A Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a), considerando a Modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a matrícula do(a) discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail recursocotapcd@prograd.ufu.br

3.9. Para mais informações, orientações e esclarecimentos, acesse o site de Cotas da UFU: <http://www.prograd.ufu.br/servicos/cotas>.

WALDENOR BARROS DE MORAES FILHO

Pró-Reitor de Graduação

Portaria de Pessoal UFU Nº 172, de 07 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho**, **Pró-Reitor(a)**, em 27/06/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6462580** e o código CRC **E7E09596**.